LEI Nº 3711, de 18 de agosto de 2022.

Institui no mês de abril a Semana da Codificação da Doutrina Espírita no âmbito do Município de Itabirito.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Itabirito/MG a Semana da Codificação da Doutrina Espírita, a ser realizada anualmente na terceira semana de abril, com o objetivo de divulgar a doutrina espírita, mediante a realização de diversas atividades.

Art. 2º - Durante a Semana da Codificação da Doutrina Espírita poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

I. palestras;
II. estudos;
III. biblioteca espírita.

Parágrafo único - O evento poderá contar com a participação de todos os Centros Espíritas situados no Município de Itabirito.

Art. 3º - A semana que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei.

Art. 5º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação**, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, de 18 de agosto de 2022.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL